

Resolução nº : 5607/2001
Protocolo nº : 34707/00
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAISO
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAISO
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por maioria

R E S O L V E :

Aprovar, excepcionalmente, a presente comprovação de convênio, celebrado entre Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU e PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAISO, relativo ao exercício financeiro de 1999, na importância de R\$ 216.852,42 (duzentos e dezesseis mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos)

Votaram nos termos acima, o Conselheiro QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, o Conselheiro Relator HENRIQUE NAIGEBOREN e o Auditor CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES (voto vencedor). O Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, votaram pela desaprovação (voto vencido).

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, em 3 de maio de 2001

RAFAEL IATAURO
Presidente